

56899531/ANTONIO CAMPINA CUNHA DA SILA (POLICIAL MILITAR) / 4.0 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010
53593841/DOUGLAS BARBOSA RAMOS (POLICIAL MILITAR) / 4.0 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010
52644991/RAILSON DE JESUS FIGUEIRA BARROSO (POLICIAL MILITAR) / 4.0 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97180

PORTARIA Nº. 898/2010-GAB/SEMA DE 27 DE ABRIL DE 2010
ASSUNTO: FÉRIAS
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;
R E S O L V E:
Conceder 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
RAIMUNDA QUEIROZ DE MELLO	57188283/2	2009/2010	10/05 A 25/05/2010

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 27 de Abril de 2010
GETULIO BICUDO LEME
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97170

Portaria: 907/2010
Objetivo: (COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS REF. PORTARIA 810/2010)-CUBAGEM DE MADEIRA APREENDIDA PELO IBAMA. (TRANS CAMETÁ KM 50)
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BAIAO/PA - Brasil
GOIANESIA/PA - Brasil
TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571944411/CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 4.0 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97159

Portaria: 906/2010
Objetivo: (COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS REF. PORTARIA 819/2010)-CUBAGEM DA MADEIRA APREENDIDA PELO IBAMA(TRANS CAMETÁ KM 50).
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BAIAO/PA - Brasil
GOIANESIA/PA - Brasil
TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
868941/ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES (AGENTE DE SANEAMENTO) / 4.0 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97142

Portaria: 905/2010
Objetivo: (COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS REF. PORTARIA 821/2010)-CUBAGEM DA MADEIRA APREENDIDA PELO IBAMA (TRANS CAMETÁ KM 50)
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BAIAO/PA - Brasil
GOIANESIA/PA - Brasil
TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
32546581/EDUARDO PINHEIRO DE MELO (AUXILIAR TECNICO) / 4.0 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97469

Portaria: 926/2010
Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRFS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):

ANANINDEUA/PA - Brasil
BONITO/PA - Brasil
CASTANHAL/PA - Brasil
IGARAPÉ-AÇÚ/PA - Brasil
SANTA ISABEL/PA - Brasil
SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil
STª MARIA /PA - Brasil
VIGIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571942361/MICHEL ROBSON DE SOUZA NAZARE (MOTORISTA) / 6.5 diárias (Completa) / de 26/04/2010 a 07/05/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97465

Portaria: 0930/2010
Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS E CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO, A FIM DE SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 8.510 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ABEL FIGUEIREDO/PA - Brasil
BOM JESUS DO TOCANTINS/PA - Brasil
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA - Brasil
SÃO GERALDO SO ARAGUAIA/PA - Brasil
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
00215471/ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 13.5 diárias (Completa) / de 10/05/2010 a 23/05/2010
572147361/ELKILIDIANY CONCEIÇÃO DA SILVA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 13.5 diárias (Completa) / de 10/05/2010 a 23/05/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97438

Portaria: 914/2010
Objetivo: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA ABEMA E 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONAMA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA /DF - Brasil<br
Servidor(es):
000000/RODOLFO FERNANDO MORAES PEREIRA (COLABORADOR EVENTUAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 28/04/2010 a 29/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97447

Portaria: 924/2010
Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MÃE DO RIO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
56548071/JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 26/04/2010 a 27/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEMA E TOMÉ-AÇU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97477

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, NO ESTADO DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES CONJUNTAS NO ÂMBITO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO.
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2.717, Bairro do Marco, Belém/PA, doravante denominada simplesmente SEMA, neste ato representada por seu Secretário, DR. ANÍBAL PESSOA PICANÇO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1460237-SSP/PA e do CPF nº 166.708.842-49, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, e o MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 0619653000001/70, com Sede na Avenida dos 03 Poderes, nº 738, Centro, neste ato representado por seu

Prefeito, o Sr. CARLOS VINÍCIUS DE MELO VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3506327/SSP/PA e do CPF/MF nº 747459052-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Portilho, s/n, Centro, 04 Bocas, em Tomé- Açú, neste Estado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 225, caput, da Constituição Federal, consolidando o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, representado no princípio do desenvolvimento sustentável, resultante da compatibilização dentre o desenvolvimento econômico-social e a preservação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro);
CONSIDERANDO a Lei nº 6.938/81, instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei nº 11.284 de 02 de março de 2006, transferindo aos órgãos estaduais de meio ambiente a prévia aprovação da exploração de florestas e formações sucessoras tanto de domínio público como de domínio privado;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.887/95 – Lei Ambiental do Estado;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.462, de 04 de julho de 2002, instituidora da Política Estadual de Florestas;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 037/10, regulamentando o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis rurais com área não superior a 300 (trezentos) ha, no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 039/10, regulamentando o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis rurais no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a imperiosidade de desenvolvimento de ações conjuntas, na esfera estadual, destinadas à regularização ambiental, mediante o cadastramento ambiental rural dos imóveis rurais situados no Município de Tomé-Açu.
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais suscitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à regularização ambiental, através do cadastramento ambiental rural dos imóveis rurais localizados no Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES.

Através deste Instrumento, a SEMA delega poderes ao MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU para, em conjunto ou isoladamente:
I. Receber e encaminhar a documentação necessária para o registro, análise e conclusão do Cadastro Ambiental Rural - CAR junto à SEMA;
II. auxiliar o pequeno produtor rural no preenchimento do CAR, com base nas declarações dos interessados, bem como na colheita de dados para elaboração do mapa georreferenciado dos imóveis;
III. fornecer o CAR atestado digital aos produtores rurais situados no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO.

Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Planos de Trabalhos específicos deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado à SEMA, no caso de paralisação parcial ou total das ações e atividades inerentes ao objeto deste Instrumento e de seus desdobramentos, assumir de imediato a execução destas, para evitar a sua descontinuidade, permanecendo cada parte responsável por suas respectivas obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES.

I – Ao Município caberá:
a) designar, mediante portaria, todos os técnicos responsáveis pela implementação do Cadastro Ambiental Rural cadastrar no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM.
b) receber o pedido de inscrição no CAR, em conformidade com o previsto nas Instruções Normativas/SEMA de nºs. 037 e 039/10;
c) fornecer, exclusivamente por meio de seus servidores,